



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

(2)

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 , quadra 075, lote 0031, inscrição nº 055482-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua São Francisco de Assis, mais um desenvolvimento em curva de 6,00m (seis metros); 22,00m (vinte e dois metros) na lateral esquerda que faz para a Rua Visente Celestino; 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos confrontando com Juvenal de Freitas; 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Ana da Silva Neto, formando uma área total de 335,75M2 (trezentos e trinta e cinco me



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

3

metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora asserem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE AGOSTO DE 1.982 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

-Prefeito-